



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz – Serviços Extrajudiciais

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 06.849-4 - Tel: (94) 3421-1229 / 99127-3917

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11ª, Bairro São Luiz,
Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000.

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br

E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Notária e Registradora: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – REGISTRO CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA E PIGNORATÍCIA

BASE LEGAL – Lei Federal n.º 6.015/73; LRP: art. 167, I, 2, 13; art. 176, §1º, III e art. 178, II. Decreto-Lei 167/67: art. 9º e SS; art. 25 e ss. CC: art. 1.424; art. 1.647.

- 02 (duas), ou mais vias, da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária (uma negociável e as demais não negociáveis), contendo todos os requisitos dispostos nas legislações pertinentes, com as partes perfeitamente identificadas, e as firmas devidamente reconhecidas.

- Rubricas em todas as folhas e assinatura no final da cédula pelos devedores, com **RECONHECIMENTO DE FIRMA na via NÃO NEGOCIÁVEL**;

- Apresentar os anexos mencionados na Cédula;

Obs¹: Representatividade: Havendo partes representadas deverá ser apresentado documento hábil (original ou cópia autenticada) comprovando a representatividade e a devida outorga de poderes.

- **Obs²: CCIR e ITR:** Havendo garantia de imóvel rural deverá ser apresentado: - o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), e – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural (ITR); ambos devidamente quitados. (Lei 4.947/66, art. 22, §1º, At. 1.007, §2º, Art.1.008 Código de Normas-PA)

Obs³: Circunscrição de Registro: O registro da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária será efetuado no: 1- Livro 02 (garantia hipotecária) do CRI da circunscrição em que esteja situado o imóvel hipotecado; e, 2- Livro 03 (garantia pignoratícia) do CRI da circunscrição em que esteja situado o imóvel de localização dos bens apenhados. Art.465, § 2º, Art. 1.004, §3º Código de Normas-PA)

Prazo de Registro:

- **ATÉ 03 DIAS ÚTEIS** a contar da data do Protocolo, Art. 1.010, Código de Normas Pará.

.

***OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;**

***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**